

28/09/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Wagner Medeiros de Souza  
Superintendente Admin.  
Finan. e Contábil  
Decreto: 11.722/2021

**LEI Nº 4.501, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

Fica concedido o valor de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) como revisão geral anual.

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o valor de 5,79% (cinco vírgula, setenta e nove por cento) como revisão geral anual, a ser paga da seguinte forma:

§ 1º. Será concedido o valor de 3,00% (três por cento), a vigorar a partir do mês de setembro de 2023.

§ 2º. Será concedido o valor de 2,79% (dois vírgula, setenta e nove por cento), a vigorar a partir do mês de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 19 de setembro de 2023.

MARCOS LUIZ JAUHAR  
Prefeito Municipal

DANIELLE LEITE FREITAS  
Procuradora Geral do Município

ROSA AMÉLIA CAPUCHI CUNHA  
Secretária Municipal de Finanças